



PREFEITURA DE  
**Santa Rita  
do Pardo**

**A caminho do desenvolvimento.**



Data: 14 / 11 / 2013

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-  
MS

Assunto: **Lei Nº. 1079/2013**

Observações:

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**





PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS



**Santa Rita  
do Pardo**  
A caminho do desenvolvimento.

**LEI Nº 1079/2013, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE  
FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de R\$10.000,00(dez mil reais), à Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Santa Rita do Pardo MS – AVCC, inscrita no CNPJ nº 17.786.003/0001-03, deste Município.

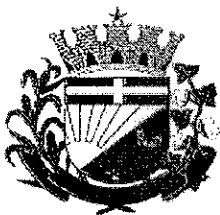
**ARTIGO 2º-** Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão concedidos para fins de cobrir parte das despesas com a organização e realização das festividades e rodeio da tradicional Festa “Barretinho” neste Município.

**ARTIGO 3º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Novembro de 2013.

  
**CACILDO DAGNÓ PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 032/2013  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**DO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 036/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 036/2013 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013, O QUAL “**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

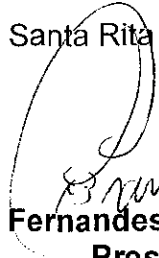
**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de R\$10.000,00(dez mil reais), à Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Santa Rita do Pardo MS – AVCC, inscrita no CNPJ nº 17.786.003/0001-03, deste Município.

**ARTIGO 2º** - Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão concedidos para fins de cobrir parte das despesas com a organização e realização das festividades e rodeio da tradicional Festa “Barretinho” neste Município.

**ARTIGO 3º** - O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 de novembro de 2013.

  
**Ruy Fernandes Castelo Branco**  
Presidente

  
**João Freire Leite**  
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDC

PROTOCOLO

---

SECRETARIA.....:  
NUCLEO.....: SETOR DE GABINETE DO PREFEITO  
ASSUNTO.....: OFICIO DA CAMARA  
Nº PROC/PROT.....: 309 / 2013  
DATA.....: 14/11/2013  
NOME REQUERENTE...: Ruy Fernandes Castelo Branco  
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA  
BAIRRO: CENTRO

REQUERIMENTO:  
OFÍCIO Nº 100/2013 AUTÓGRAFOS DE LEIS Nº 032 E 033/13

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO.

Santa Rita do Pardo, 14 de novembro de 2013

  
\_\_\_\_\_  
GISLAINE APARECIDA FREITAS DE CASTRO  
Res. Protocolo Geral



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS  
[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)

Ofício nº 100/2013

Santa Rita do Pardo-MS, 12 de novembro de 2013.

**Assunto: Encaminha Autógrafos de Leis n.ºs 032 e 033/13.**

Excelentíssimo Senhor,

Em conformidade ao nosso Regimento Interno, venho através deste, encaminhar os **Autógrafos de Leis n.ºs 032 e 033/13**, referentes respectivamente aos Projetos de Leis Ordinárias 036 e 037/13, ambos de autoria do Poder Executivo Municipal, aprovados por Este Legislativo.

Sem mais para o momento, apresento protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ruy Fernandes Castelo Branco  
Presidente

Exmo. Senhor  
Cacildo Dagno Pereira  
Prefeito Municipal  
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 1.246/2013/SCG/GAB

SANTA RITA DO PARDO, 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**RUY FERNANDES CASTELO BRANCO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: ENCAMINHAMENTO PROJETO DE LEI Nº 036/2013.

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares, para a especial finalidade de receber e fazer tramitar o Projeto de Lei nº 036/2013, de 11 de novembro de 2013, o qual dispõe sobre "autorização de repasse financeiro e dá outras providências".

Logo, solicitamos a Vossa Excelência e Nobres Edis que faça tramitar o projeto de lei epigrafado, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, contando com sua aprovação, na forma da lei.

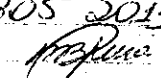
Atenciosamente,

  
**Cacildo Dagno Pereira**  
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Santa Rita do Pardo - MS

PROTÓTIPO GERAL

11/11/2013

305/2013  




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI Nº 036/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, CACILDO DAGNO PEREIRA, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de R\$10.000,00(dez mil reais), à Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Santa Rita do Pardo MS – AVCC, inscrita no CNPJ nº 17.786.003/0001-03, deste Município.

**ARTIGO 2º-** Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão concedidos para fins de cobrir parte das despesas com a organização e realização das festividades e rodeio da tradicional Festa “Barretinho” neste Município.

**ARTIGO 3º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de Novembro de 2013.

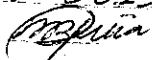
  
CACILDO DAGNO PEREIRA  
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 036/2013  
Município de Santa Rita do Pardo - MS

PROTUDO/2013

11/11/2013

305/2013







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 036/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.**

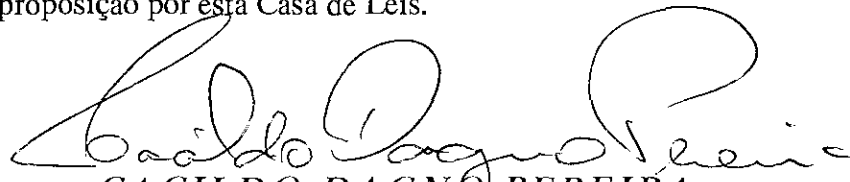
*Senhor Presidente*

Nobres Vereadoras e Vereadores

Como é de conhecimento público, em nosso Município é realizada a já tradicional festa beneficente denominada “Barretinho”, festividade que se destina a angariar valores destinados à nobre atividade realizada pela associação.

Neste ano de 2013, o Poder Executivo Municipal e os representantes da AVCC, responsável pela organização da Festa, após análise, definiram que o repasse no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), sendo o valor de grande importância, sendo imprescindível à viabilização do evento.

Assim, diante do exposto, e daquilo que certamente é de conhecimento de Vossas Excelências, solicitamos a tramitação desta para que haja a autorização legislativa, sendo deliberado e aprovado o objeto da proposição por esta Casa de Leis.

  
CACILDO DAGNÓ PEREIRA  
PREFEITO